



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO

28ª Sessão Ordinária - 08/09/2025

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO AMARAL

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 7.071, de 06/12/2018, que “Disciplina práticas abusivas contra animais no município de Indaiatuba e dá outras providências.”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.071, de 06 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

XVIII - Utilizar arreios, selas, cabrestos ou ferraduras que causem ferimentos ou dor ao animal;

XIX – Transportar animais de forma inadequada, sem espaço mínimo para movimentação, ventilação e descanso;

XX – Utilizar animais doentes, machucados ou debilitados em qualquer tipo de atividade.

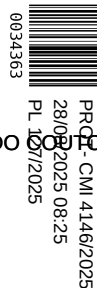
XXI – Abandonar animais de grande porte em vias públicas, estradas ou propriedades alheias.” **(NR)**

“Art. 5º

.....

§1º Nos casos do inciso XIII do artigo 3º, a utilização de animais em confrontos ou lutas acarretará o fechamento imediato do local, a cassação do alvará de funcionamento da pessoa jurídica responsável e a aplicação individual de multa a cada participante, sem prejuízo das demais sanções legais.

§2º - Caso o animal venha a óbito, o valor final da multa, conforme inciso III do presente artigo, será dobrado.” **(NR)**





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº 7.450, de 16 de outubro de 2020, e nº 7.520, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

LEANDRO PINTO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar a proteção legal já prevista na Lei Municipal nº 7.071/2018, trazendo condutas específicas relativas a animais de grande porte, como cavalos, bois, mulas e burros.

A legislação atual já veda práticas abusivas em geral, mas a realidade do município, especialmente em atividades que envolvem animais de grande porte, demonstra a necessidade de detalhar situações de maus-tratos peculiares a esses casos.

Entre as condutas acrescentadas, destacam-se a vedação ao uso de arreios e ferraduras que causem dor ou ferimentos, o transporte inadequado, a utilização de animais doentes ou debilitados em atividades e o abandono em vias públicas e estradas.

Essas medidas visam assegurar o bem-estar animal, prevenir abusos e alinhar a legislação municipal às boas práticas de proteção animal, em complemento às normas federais já vigentes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

LEANDRO PINTO
Vereador